

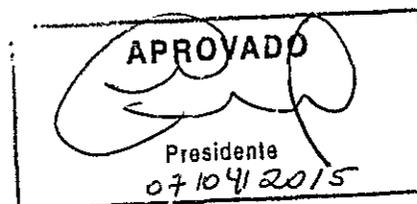
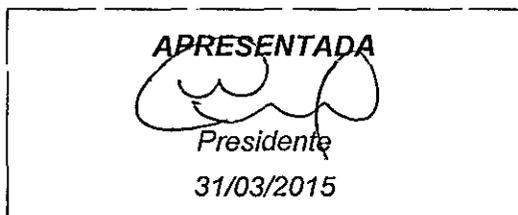


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

MOÇÃO N° 181

REPÚDIO ao Projeto de Lei n.º 2.154/2011, de autoria do Deputado Federal Eduardo Cunha (PMDB/RJ), atual Presidente da Câmara dos Deputados, que visa à revogação da exigência do Exame de Ordem para o ingresso na Ordem dos Advogados do Brasil.



O artigo 133 da Constituição Federal proclama o advogado como indispensável à administração da justiça, visto a fundamentalidade dessa profissão para a sociedade brasileira, que sofre com muitas afrontas geradas principalmente pela corrupção, e não pode ficar à mercê de uma advocacia sem capacidade técnica, pois deposita sua esperança no sistema de justiça.

Considerando que, no Brasil, nem todos os cursos de Direito são ilhas de excelência, e que nem todas as instituições são comprometidas com o ensino jurídico de modo a capacitar seus alunos para assegurar os direitos dos cidadãos;

Considerando que é pelo exame de ordem, instrumento que a sociedade dispõe para aferir a capacidade técnica do Bacharel em Direito que pretende exercer a advocacia, que essa estima é realizada,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE REPÚDIO ao Projeto de Lei n° 2.154/2011, de autoria do Deputado Federal Eduardo Cunha (PMDB/RJ), atual Presidente da Câmara dos Deputados, que visa à revogação da exigência do Exame de Ordem para o ingresso na Ordem dos Advogados do Brasil, dando-se ciência desta deliberação ao seu autor.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2015.

GUSTAVO MARTINELLI